

podendo qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria; Registre-se em livro próprio e publique-se no Diário Oficial do Estado; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Port. 07/2019)

146ª Ciretran - Guarulhos

Portarias da Diretora Técnica II, de 26-3-2019
Autorizando:

a renovação do credenciamento do (a) médico (a) CARLOS ALBERTO LOPES IMAI, inscrito (a) no CRM/SP sob 38.752, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão para dirigir e condutores para a renovação, adição ou mudança de categoria, e reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a condução de veículos automotores, à AVENIDA PAPA PIO XII, 18, MACEDO, CEP 07113-000, GUARULHOS/SP, nos termos da Portaria DH-1480, de 04-10-2016, publicada em 04-10-2016; O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração; A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas previstas na Portaria Detran/SP 70/17; Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESF, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997. Registre-se em livro próprio e publique-se no Diário Oficial do Estado; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 240/2019)

a renovação do credenciamento do (a) médico (a) ROBERTO DE MELLO FILHO, inscrito (a) no CRM/SP sob 55.923, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão para dirigir e condutores para a renovação, adição ou mudança de categoria, e reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a condução de veículos automotores, à RUA DONA OLINDA DE ALBUQUERQUE, 119, CENTRO, CEP 07110-060, GUARULHOS/SP, nos termos da Portaria 1817, de 29-11-2012, publicada em 04-12-2012; O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração; A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas previstas na Portaria Detran/SP 70/17; Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESF, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997. Registre-se em livro próprio e publique-se no Diário Oficial do Estado; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 241/2019)

a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) SIMONE PACHECO DE SOUZA, inscrito (a) no CRP/SP sob 46.567, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão para dirigir e condutores para a renovação, adição ou mudança de categoria, e reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a condução de veículos automotores, à RUA DONA OLINDA DE ALBUQUERQUE, 93, JARDIM SÃO PAULO, CEP 07110-060, GUARULHOS/SP, nos termos da PPortaria DH-599, de 30-05-2017, publicada em 20-06-2017; O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração; A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas previstas na Portaria Detran/SP 70/17; Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESF, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997. Registre-se em livro próprio e publique-se no Diário Oficial do Estado; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 242/2019)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA, COM SEDE EM SANTOS

159ª Ciretran - Cubatão
Portaria do Diretor de Unidade, de 26-3-2019
Autorizando o credenciamento do CFC "B" AUTO MOTO ESCOLA MONZA - LTDA, classificada como classe "B", registrada no CNPJ sob o número 04066784000101, SAE 159-003, situada à Rua Armando Sales de Oliveira 469-A, Centro, nesta cidade. Esta autorização tem validade pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua publicação. O prazo acima está vinculado às vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/16, e demais legislações em vigor sobre a matéria.(PORT.02/2019)

CASA MILITAR

Resolução CMIL 4-610, de 26-3-2019
Dispõe sobre a concessão da Medalha da Defesa Civil do Estado de São Paulo à personalidade que especifica
O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil; Considerando o disposto no Dec. 26.856-87 que instituiu a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo, com dispositivos alterados pelo Dec. 28.117-88 e Dec. 45.653-2001; Considerando o disposto no Despacho do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado, de 10-3-2005, que delegou competência ao Secretário-Chefe da Casa Militar para concessão da Medalha da Defesa Civil por meio de Resolução, resolve:
Artigo 1º - Fica concedida a Medalha da Defesa Civil do Estado de São Paulo às seguintes personalidades:
1. Bia Dória, 1ª Dama do Estado de São Paulo;
2. Adriana Ruiz Vicentin, Procuradora do Estado;
3. Coronel Alexandre Lucas Alves, Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil;
4. Marco Antônio Scarasati Vinholi, Secretário de Estado do Desenvolvimento Social;
5. Cleber de Oliveira Mata, Secretário Especial de Comunicação do Estado de São Paulo;
6. Wilson Sérgio Pedroso Júnior, Secretário Particular de Governo;
7. Cristiano Macedo Engel, Prefeito de Martinópolis;
8. Coronel PM Marcus Vinícius Valério, Subchefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
9. Coronel PM Francisco Alves Cangerana Neto, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
10. Tenente Coronel PM Ronaldo Miguel Vieira, Subsecretário Estadual de Defesa dos Animais;
11. Tenente Coronel PM Douglas Vieira Machado, Diretor do Departamento de Segurança Comunitária e de Dignitários da Casa Militar;
12. Major PM Carlos Roberto Rodrigues, da Escola Superior de Bombeiros;
13. Major PM Edgard Marcos Gaspar, do Comando de Aviação "João Negrão";

14. Capitão PM Wilson de Goes Júnior, do 10º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
15. Capitão PM Rodrigo Alexsander Santiago, do Departamento de Administração da Casa Militar;
16. Capitão Médica PM Fabiana Maria Aijar, do Comando de Aviação "João Negrão";
17. Capitão PM Newton Kruger, Coordenador Regional Adjunto de Proteção e Defesa Civil I/3;
18. Capitão PM Luis Gabriel Matheus de Sousa, do Departamento de Segurança Comunitária e de Dignitários da Casa Militar;
19. Capitão PM Daniela Santos Oliveira, do Comando de Bombeiros Metropolitano;
20. Capitão PM Richard Braga de Oliveira Tonn, da Subsecretaria Estadual de Defesa dos Animais;
21. Monica Curcio de Souza Tostes; Analista da Coordenação Geral de Gerenciamento de Risco;
22. 1º Tenente PM Natália Giovanini, do Comando de "Aviação João Negrão";
23. 1º Tenente PM Felipe Carmelo Torres Zaupa, da Subsecretaria Estadual Proteção e Defesa Civil;
24. 1º Tenente PM Pedro Batista Lamoso Junior, do Gabinete da Casa Militar;
25. 1º Tenente PM Vinicius Fontes da Silva, do 18º Grupamento de Bombeiros;
26. 2º Tenente PM Thiago Luiz Lourençon, da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil;
27. Maira Maciel Leite, Diretora Técnica III da Coordenação de Relações Institucionais da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
28. Luiz Henrique Koga, empresário;
29. Eduardo Stevanato, empresário;
30. Subtenente PM José Paulo Amaral, do Departamento de Finanças da Casa Militar;
31. Subtenente PM Edmar Feliz Ambrósio, do Comando de Aviação "João Negrão";
32. 1º Sargento PM Valmir Francisco Dias, do Departamento de Finanças da Casa Militar;
33. 1º Sargento PM Adriano Figueiroa Sales, do 8º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
34. 1º Sargento PM Eduardo Fernando Castanho, do 14º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
35. 2º Sargento PM Luciano Falcão, do Departamento de Finanças da Casa Militar;
36. 2º Sargento PM Luciano Costa Guedes, do 33º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano;
37. 3º Sargento PM Leandro Schiavinatti Espim, do 18º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
38. 3º Sargento PM André da Silva Antônio, do 4º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
39. Tiago Fernando Seballo, da Cruz Vermelha Brasileira – filial São Paulo;
40. Cabo PM Carlos Alberto de Barros, da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil;
41. Cabo PM José Roberto Pereira Nepomuceno, da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil;
42. Cabo PM Marcelo Curty, do Gabinete da Casa Militar;
43. Cabo PM Ricardo William Benigno da Silva, da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil;
44. Cabo PM Alex Andrade, do 33º Batalhão Batalhão de Polícia Militar Metropolitano;
45. Cabo PM Welbi Parra, do Comando de Bombeiros Metropolitano;
46. Cabo PM Ronaldo Pereira da Silva, do 33º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano;
47. Cabo PM Rodrigo Caires de Lima, do 8º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
48. Cabo PM Eduardo de Araújo, do 8º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
49. Cabo PM Márcio de Castro Lancha, do Comando de Aviação "João Negrão";
50. Willian Yasuo Minhoto, meteorologista da Somar Meteorologia;
51. Cabo PM Rogério da Silva Sá, do 2º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
52. Cabo PM Wolnei Donizete Gonçalves, do 2º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
53. Júlio Capóssoli Neto, Diretor da Defesa Civil de Capivari;
54. Soldado PM Charles de Oliveira Costa, do 18º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
55. Soldado PM Richelton dos Santos, do 18º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo;
56. Soldado PM Walter Pereira da Silva Júnior, do 49º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano;
57. Soldado PM Ivonaldo Viana dos Santos, do 33º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano;
58. Samuel Martins de Castro, da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba;
59. Roberlandio Almeida da Silva, da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba;
60. Cássio Paulino Alves, da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba;
61. Rogério Rodrigues de Araújo, da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba;
62. Estandarte do Comando de Bombeiros Metropolitano do Estado de São Paulo;
63. Superintendência da Polícia Técnico Científica; e
64. Estandarte do Comando de Aviação "João Negrão".
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 26-3-2019
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - Processo CMIL 304.369-2018 – CONSTRUÇÃO DE PONTE, SOBRE O Córrego do BARREIRÃO, NA ESTRADA SFR-348.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 6-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 31-3-2019 até 27-9-2019, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE PLATINA - Processo CMIL 305.888-2018 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE, SOBRE O Córrego ÁGUA DO BEBEDOURO, NA ESTRADA PLN-355, LIGAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE ECHAPORÃ E CAMPOS NOVOS PAULISTA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 7-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 1º-4-2019 até 28-9-2019, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.
MUNICÍPIO DE SETE BARRAS - Processo CMIL 367.313-2018 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE, SOBRE O RIO ETÁ, NA ESTRADA STB-448 (KM 15), BAIRRO LAMBARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 16-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 1º-4-2019 até 28-9-2019, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”
MUNICÍPIO DE MATÃO - Processo CMIL 384.875-2018 – RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, MARGEM ESQUERDA DO RIO SÃO LORENÇO, BAIRRO SÃO JOSÉ.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 19-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 1º-4-2019 até 28-9-2019, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 26-3-2019		
No correio eletrônico CEDEC, de 26-3-2019, sobre convênios: À vista da manifestação da Coordenação Estadual de Defesa Civil – CEDEC da Casa Militar, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Marília	Construção de ponte sobre rio do Peixe, Estrada Municipal MAR 314 (antiga MAR - 178), distrito de Amadeu Amaral	674.979,34
Peruibe	Muro de contenção na estrada municipal Engenheiro Paulo Eugênio Broio (Estrada do Guaraiú)	1.168.909,13

Despacho da Subsecretária de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, de 20-3-2019
Em atendimento a Resolução SDR 1, de 04/1/2019, e em cumprimento ao artigo 2º, inciso II, combinado com os artigos 4º, inciso II do Decreto 64.067, de 02/1/2019 e artigo 5º do Decreto 59.215, de 21/5/2013 e o Decreto Estadual 63.777/2018, de 31/1/2018, torno insubsistente e sem efeito “a bem do interesse público” a publicação do Termo de Convênio 1878/2018, Processo SPG 638530/2018, do Município de Pirapora do Bom Jesus, publicado do Diário Oficial do Estado de 28/12/218, página 12.
Despacho do Secretario de Desenvolvimento Regional, de 22-3-2019
À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, do Parecer CJ-SDR 18/2019 (fl. 347/351),, com fundamento no artigo 16 do Decreto 59.215, de 21/5/2013, em razão das alterações movidas pelo artigo 1º, Inciso I do Deceto Estdual 64.059, de 01/1/2019 e a edição do Decreto 64.063, de 01/1/2019, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Biitíba Mirim para com o Estado de São Paulo, decorrente da inexecução parcial do Convênio 1669/209, firmado em 08-12-2009, ocorra em 12 (doze) parcelas, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como as recomendações constantes do aludido parecer.
TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITO.
PARTÍCIPE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM.
Processo: SDR 400691 *2019 - Vol. I e II (antigo processo CC 440775/2018 e SEP 3124/2009 - Vol. I e II)
CONVÊNIO: 1669/2009
PARECER JURÍDICO: CJ-SDR 18/2019
Objeto: Execução de obras de pavimentação, guias e sarjetas e drenagem na Rua Euclides da Cunha, no Bairro Jardim Jungers.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO reconhece o débito decorrente da inexecução parcial do Convênio 1669/2009,

celebrado em 18-12-2009, em virtude do não cumprimento de obrigação prevista na Cláusula Terceira, alínea “b” do inciso II da Cláusula Terceira e parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do ajuste, na importância de R\$ 23.839,81, acrescidas de R\$ 23.673,35, perfazendo o total de R\$ 47.513,16, conforme cálculo de fl. 352 dos autos do Processo SDR 490691/2019 – Volumes I e II (antigos processos CC 440775/2018 e SEP 3124/2009 – Volumes I e II), obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.
CLÁUSULA SEGUNDA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.959,43 cada uma.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, junto ao Banco do Brasil S/A.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO encaminhará o comprovante de recolhimento de cada parcela à Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação – UPCA, da SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, situada na Avenida Rangel Pestana, 300, 3º andar, Centro, São Paulo – Capital.
PARÁGRAFO TERCEIRO As parcelas recolhidas com impositualidade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.
CLÁUSULA TERCEIRA: O descumprimento do presente Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito ensejará o vencimento antecipado da dívida.
CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
ASSINATURA: 22-03-2019
(Republished por ter saído a autorização e o termo de parcelamento na data da assinatura e publicação no mesmo dia 22-3-2019)

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato do Termo de Aditamento
Processo SJDC 000021/2016 e 851101/2017
Termo de Contrato 9912393188
Contratante – Secretaria da Justiça e Cidadania
Contratada: ECT Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei 509 de 20-3-1969.
Objeto: Prestação de serviço de Postagens para a Sede desta Secretaria
A vigência do presente Termo Aditivo, será de 12 meses contados a partir 23-03-2019 com término previsto para 23-03-2020.
Valor Total: O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 47.000,04 Unidade Gestora 170102 – Coordenadoria Geral de Administração
Data da Assinatura do aditamento: 21-3-2019

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Processo 154/2017
Contratante: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo
Contratada: RGM Serviços Terceirizados Ltda - ME
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial
Vigência: 15 meses, contados a partir de 28-03-2019 até 27-06-2020.
Valor: R\$ 277.813,35
Natureza da Despesa: 33903796
Programa de Trabalho: 14122171459020000
Fonte de Recursos: 004004004
Nota de Empenho: 2019NE00136
Data da assinatura: 18-03-2019

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2018, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2019, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impreterivelmente até o dia 05 de abril de 2019, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2019@imprensaoficial.com.br

